

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE JORNALISMO****INSTRUÇÕES GERAIS**

01. Leia com atenção todas as instruções deste **Caderno de Questões**.
02. Este **Caderno de Questões** só deverá ser aberto quando for autorizado pelo Fiscal de Sala.
03. Assine neste Caderno de Questões e coloque o número do seu documento de identificação.
04. Verifique se este Caderno de Questões contém 40 (quarenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada, caso contrário comunique imediatamente ao Fiscal.
05. A prova terá duração de 03 (três) horas. Você só poderá sair do Local de prova 1h30min após o seu início.
06. Ao receber o Cartão de Resposta, **confira o número do CPF e assine no local apropriado. É de suma importância que você assine sem ultrapassar a linha.**
07. Em hipótese alguma lhe será concedido outro Cartão de Resposta.
08. Marque suas respostas no Cartão de Resposta utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preenchendo completamente o círculo correspondente à alternativa escolhida, conforme o modelo: ●
09. Será atribuído o valor ZERO à questão que contenha no Cartão de Respostas de Questões Objetivas: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, não preenchida totalmente ou que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para o Cartão de Respostas.
10. A correção das provas será efetuada considerando-se apenas o conteúdo do Cartão de Respostas.
11. Caso a Comissão julgue uma questão como sendo nula, seus pontos serão atribuídos a todos os candidatos.
12. Não será permitida qualquer espécie de consulta.
13. Ao terminar a prova, acione o Fiscal e devolva ao mesmo o Cartão de Respostas.

Boa Prova!

Nº do documento de identificação:

Assinatura do candidato:

**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE
JORNALISMO**

1. Qual dos enunciados abaixo sobre o Poder Judiciário de Alagoas está incorreto?

- a) O Pleno do TJAL é o órgão que reúne todos os desembargadores da Corte estadual.
- b) A Escola Superior da Magistratura (Esmal) integra a estrutura do Judiciário alagoano.
- c) O Tribunal de Justiça é o órgão superior do Judiciário em Alagoas.
- d) A cúpula diretiva do TJAL tem mandato de três anos.
- e) Uma das atribuições da Corregedoria-Geral da Justiça é promover inspeções e correções permanentes dos serviços judiciários.

2. Indique quais das afirmações estão corretas:

- I - O Tribunal do Júri julga crimes envolvendo direito do consumidor.
- II - O Tribunal de Justiça julga recursos contra decisões de juízes do primeiro grau.
- III - A Defensoria Pública presta, de forma integral e gratuita, serviços de assistência jurídica a pessoas legalmente necessitadas.
- IV - Entre as competências dos juízes está apresentar denúncias em processos criminais.

- a) I e II estão corretas
- b) II e III estão corretas
- c) II e IV estão corretas
- d) III e IV estão corretas
- e) apenas a III está correta

3. Qual das alternativas abaixo não é atribuição da Corregedoria-Geral da Justiça?

- a) Proceder a correções periódicas nas unidades judiciárias.

- b) Receber e processar reclamações contra servidores da Justiça.
- c) Promover o julgamento de processos envolvendo sucessão.
- d) Julgar processos disciplinares contra magistrados.
- e) Supervisionar os cartórios.

4. Marque a opção incorreta:

- a) A cúpula diretiva do TJAL é formada por presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça.
- b) Não é função do Poder Judiciário garantir direitos individuais.
- c) Não é atribuição do Tribunal do Júri julgar crimes de corrupção.
- d) Tanto na Justiça da União como na Justiça dos estados, os Juizados Especiais são competentes para julgar causas de menor potencial ofensivo e de pequeno valor econômico.
- e) Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

5. Sobre técnicas de redação jornalística, marque a alternativa incorreta:

- a) Os elementos dispostos na notícia devem seguir a ordem cronológica de acontecimento.
- b) A técnica da pirâmide invertida busca apresentar os principais pontos do assunto na introdução do texto.
- c) Um bom lide deve responder as seguintes perguntas: quem?, o quê?, quando?, onde?, como? e por quê?
- d) O sublide é o segundo parágrafo da notícia, que tem o objetivo de complementar o lide.
- e) Ao escrever, o jornalista deve procurar ir direto ao assunto, sem introduções ou detalhes excessivos.

6. A respeito da linguagem jornalística, marque a alternativa correta:

I - A linguagem jornalística deve ser objetiva e evitar termos literários, como metáforas e linguagem conotativa.

II - A linguagem jornalística deve priorizar o registro informal da língua.

III - Frases longas e uso da ordem indireta devem ser priorizados no texto jornalístico.

IV - Manchete é o título de uma notícia e não tem o objetivo de chamar a atenção do leitor.

- a) I e II estão corretas
- b) apenas a IV está correta
- c) III e IV estão corretas
- d) apenas a I está correta
- e) nenhuma está correta

7. Sobre texto jornalístico e critérios de noticiabilidade, qual o enunciado correto?

- a) Crônica e editorial não são exemplos de textos jornalísticos.
- b) Reportagem é o texto jornalístico mais curto, que não foca no desdobramento da história.
- c) A notícia deve evidenciar a opinião de quem escreve o texto.
- d) Na internet, o texto jornalístico deve ter parágrafos longos, de no mínimo cinco linhas.
- e) Ineditismo, probabilidade, interesse e proximidade são critérios para a importância da notícia.

8. Qual das atividades abaixo não é função do assessor de comunicação?

- a) Colaborar para a compreensão da sociedade acerca do papel da organização.
- b) Criar canais de comunicação internos e externos que divulguem os valores da organização e suas atividades.

c) Detectar o que numa organização é de interesse particular e pode ser aproveitado como material jornalístico.

d) Avaliar a atuação da equipe de comunicação, visando ao alcance de resultados positivos.

e) Criar instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas pela assessoria.

9. O profissional que trabalha em Assessoria de Comunicação deve:

- a) Priorizar ações voltadas para o público externo, ficando o público interno em segundo plano.
- b) Manter uma relação um pouco afastada dos veículos de comunicação.
- c) Sempre pedir ao repórter para ler o texto antes de ser publicado.
- d) Estabelecer uma imagem da empresa/órgão público comprometida com os seus públicos.
- e) Permitir que as fontes das empresas/órgãos públicos concedam entrevistas sem estar preparadas.

10. Sobre a comunicação pública:

- a) Deve garantir o acesso à informação e promover os direitos e a cidadania
- b) Deve ser personalista, focando no trabalho dos gestores.
- c) Deve priorizar temas de interesse privado dentro das organizações.
- d) Deve restringir o debate.
- e) Deve ser usada como comunicação política.

PROVA DISCURSIVA

Considere que o texto abaixo é uma sentença proferida na data de hoje, pela 5ª Vara Cível da Capital. Tendo em vista a importância da divulgação do trabalho do Judiciário de Alagoas para a sociedade, redija notícia jornalística de no mínimo 25 linhas e no máximo 45, com base no teor da decisão.

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

Trata-se de "ação ordinária de indenização por danos materiais e morais c/inversão do ônus da prova" proposta por Pedro Artur Santos Simplício e outro em face de Hapvida Assistência Médica Ltda - Hospital Maceió, todos devidamente qualificados nestes autos.

Narra a genitora do autor, em suma, que o autor, menor de idade, é beneficiário de plano de saúde da ré, tendo assinado com esta contrato de adesão em 31/01/2018.

Ocorre que, inesperadamente, o autor precisou dos serviços da ré, em 27/02/2018, posto estar frente a consecutivos dias a um quadro de febre, dores abdominais, vômitos e diarreia, motivo que ensejou a busca por atendimento frente ao convênio.

A genitora segue aduzindo que houve falha na prestação de serviço, uma vez que foram necessárias horas para detectar o que de fato havia de errado com a criança. Desse modo, prolongando o sofrimento e o risco de vida deste a fim de que pudesse se esquivar de responsabilidade tendo em vista que segundo a Hapvida, está só teria obrigação de tratar do beneficiário do plano de saúde pelo prazo máximo de 12 horas visto se encontrar em período de carência.

Ainda no hospital réu, após a realização de ultrassonografia (fl. 66) houve a constatação de que tratava-se de apendicite aguda, oportunidade na qual o médico de plantão solicitou internamento para cirurgia, sendo negada por estar o paciente em período de carência (fl. 67).

Apresentada contestação pela ré, alega que o plano de saúde contratado pelo autor se encontrava sob pendência de cumprimento do período de carência contratual. Neste contexto, cabe afirmar que a pretensão dos autores ultrapassa os limites contratuais estabelecidos entre as partes e mesmo aqueles definidos pela ANS e pela legislação aplicável ao caso (Lei nº 9.656/98 e Consu nº 13 de 3/11/98), levando em consideração que o autor estava em cumprimento do período de carência contratualmente fixado e, por tal razão, lhe foram autorizados pelo réu os procedimentos e atendimento necessários à preservação de sua saúde durante o período das primeiras 12 (doze) horas, podendo, posteriormente, ser aplicadas as limitações contratuais respectivas. A previsão de período de carência para a realização de internações se encontra respaldada pela Lei 9.656/98 e pela ANS, sendo clara e precisa a sua indicação no contrato celebrado, além de o beneficiário ser cientificado expressamente acerca do período de carência.

Isto posto, não faz jus o autor a indenização por danos morais ou materiais que o procedimento correto a ser adotado com base no princípio do mutualismo seria buscar atendimento junto ao

Sistema Único de Saúde (SUS). Não há, portanto, qualquer ilegalidade nas limitações contratuais de carência, das quais os autores sempre tiveram plena ciência.

Réplica às fls. 172/187, na qual o autor impugna a defesa apresentada pela ré, bem como pugna pela procedência dos pedidos autorais.

É, em síntese, o relatório.

Fundamento e decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O feito comporta o julgamento antecipado por se referir a matéria de direito, dispensando dilação probatória nos termos do artigo 355, inciso I do Código de Processo Civil.

De início, cabe esclarecer que entre as partes há uma relação de consumo, sendo, portanto, o diploma a ser aplicado no caso em apreço, o Código de Defesa do Consumidor, à luz do preceito contido na Súmula nº 608 do C. STJ, in verbis: "Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de saúde, salvo os administrados por entidades de autogestão".

Nesta esteira, analisando os pressupostos de vulnerabilidade e hipossuficiência técnica, jurídica e de informação da parte autora, ora consumidor, afigura-se de rigor a inversão do ônus da prova, com fulcro no disposto no artigo 6º, VIII do CDC. Passando-se à análise do mérito da causa, salta aos olhos o acervo probatório que indica a confirmação dos fatos constitutivos do direito da parte autora, evidenciando-se claramente a negativa de cobertura, sem efetiva justificativa para tanto.

Nesta senda, verifico que os exames e relatórios médicos do Hapvida de fls 53/66, bem como os do HGE fls. 188/193, indicam o diagnóstico de apendicite aguda, sendo claro ao consignar, no relatório do médico anestesista de fl. 254, se tratar de uma situação de urgência. Portanto, considera-se o risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, o que foi negado pela parte ré, colocando a incolumidade física do autor em risco.

Nesse diapasão, não há como se acolher a alegação de que deve ser observado o período de carência para o custeio do tratamento de saúde do autor, haja vista sua natureza eminentemente emergencial.

E, conforme prevê o artigo 35-C, inciso I, da Lei nº. 9.656/98, "é obrigatória a cobertura do atendimento nos casos de emergência, como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente".

Nesse sentido, trago à baila a Súmula nº 103 do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, sendo clara ao prever que "é abusiva a negativa de cobertura e atendimento de urgência e/ou emergência a pretexto de que está em curso período de carência que não seja o prazo de 24 horas estabelecido na Lei n. 9.656/98".

Outrossim, a Lei nº 9.656/98 dispõe, em seu art. 12, as exigências mínimas a serem seguidas pelos planos de saúde privados, dentre elas o disposto no inciso V, alínea “c”, in verbis: “prazo máximo de vinte e quatro horas para a cobertura dos casos de urgência e emergência.”

Indubitavelmente, a autora é a parte mais vulnerável em tal relação jurídica, nos termos do artigo 4º, I do CDC, devendo ter sua boa-fé objetiva reconhecida e, conseqüentemente, assegurada sua tutela, a fim de evitar graves danos à sua saúde e integridade física, bens estes tutelados na esfera constitucional, à luz do art. 5º, caput do texto constitucional em vigor.

As cláusulas contratuais que impeçam de sobremaneira o exercício do direito do autor em virtude da celebração contratual, especialmente em face da negativa de cobertura infundada, são nulas de pleno direito, com fundamento no expresso no artigo 51, IV do Código de Defesa do Consumidor.

Ademais, também é de conhecimento amplo que o contrato de plano de saúde é de adesão, tendo as suas cláusulas estabelecidas pelo fornecedor unilateralmente, resultando daí a necessidade da aferição do teor de tais cláusulas, consoante o disposto especificamente no artigo 51, IV do CDC, não prevalecendo as cláusulas que ocasionarem ao consumidor um dano desproporcional e colocá-lo em situação de grave dificuldade, que é exatamente a hipótese dos autos, não se apresentando qualquer justificativa plausível para a negativa de cobertura em relação ao autor, principalmente aquela que dispõe acerca da limitação de cobertura em sede de urgência/emergência em doze horas (conforme mencionado pela ré em sua contestação).

De fato, não se aplica, como pretende a ré, o disposto na Resolução 13/98 do CONSU, tendo em vista a análise sistemática do ordenamento jurídico vigente, em particular quanto à legislação, sendo claro que não compete ao CONSU determinar limites aos direitos do consumidor, quanto menos do consumidor tão claramente que tem em jogo sua saúde, sua integridade física e mesmo sua vida.

Quanto ao montante da indenização, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem atende a dupla finalidade, ou seja, a compensação dos dissabores sofridos pelo Autor e para coibir condutas semelhantes por parte da Requerida, considerando-se nessa avaliação o perfil econômico das partes, o grau de reprovabilidade da conduta do ofensor, o lapso temporal de duração do dano e os reflexos do dano na vida dos ofendidos.

Não há falar em dano material uma vez que a cirurgia de apendicite foi custeado pelo Estado e nem ficou comprovado nos autos qualquer elemento que enseje a reparação por dano estético.

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo o pedido autoral parcialmente procedente, resolvendo o mérito da causa, com base no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, para condenar a Requerida ao pagamento de 10.000,00 (dez mil reais) a título de dano moral. Haja vista sucumbência recíproca determino que as partes arquem, cada uma, com 50% das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação. A parte autora é beneficiária da justiça gratuita, razão pela qual paira a condição de suspensão de exigibilidade do débito pelo prazo de 5 (cinco) anos, consoante art. 98, §3º do CPC.

Maceió

Maurício César Breda Filho
Juiz de Direito

FOLHAS DE TEXTO DEFINITIVO DA REDAÇÃO

Título:	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	

36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	